



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO PARA O CONCURSO PÚBLICO
AQUISIÇÃO INFRAESTRUTURAS DE EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDES,
FIREWALLS E PONTOS ACESSO PARA A CASA PIA DE LISBOA, I.P.

Processo n.º 5001/21/0000549



I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente concurso tem por objeto a **aquisição infraestruturas de equipamentos ativos de redes, firewalls e pontos de acesso** para a Casa Pia de Lisboa, I.P., nas condições previstas no presente programa e no caderno de encargos do procedimento.

II – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Casa Pia de Lisboa, I.P., abreviadamente designada por CPL, I.P., sita na Av. do Restelo, n.º 1 – 1449-008, Lisboa, telefone n.º 213 614 000, fax n.º 213614032 e com o endereço de correio eletrónico: contratacao publica@casapia.pt.

III – ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I.P., nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, o procedimento inicia-se com a decisão de contratar, a qual cabe ao Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I.P., sendo este o órgão competente para esse efeito, bem como, para autorizar a despesa, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o disposto no nº 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redação atual (Lei Quadro dos institutos Públicos)

A escolha do procedimento – concurso público com publicitação no JOUE- é efetuada ao abrigo da base legal constante na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP.

A despesa inerente ao presente procedimento foi autorizada com base no cabimento n.º 3972100549.

IV - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, e no mesmo prazo, devem de apresentar uma lista em que identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões



das peças do procedimento por si detectados, através da funcionalidade existente na plataforma electrónica Acingov.

2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, até ao segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas, pelo júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, pelo mesmo meio.

V - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento é constituído pelas seguintes peças:

- a) Presente programa do procedimento;
- b) Caderno de encargos e seus anexos, os quais contêm as quantidades, especificações técnicas e restantes aspetos essenciais à aquisição dos bens a contratar.
- c) Anúncio do procedimento.

VI - VALOR BASE DO PROCEDIMENTO

O preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição infraestruturas de equipamentos ativos de redes, firewalls e pontos de acesso para a Casa Pia de Lisboa, I.P. objeto do presente procedimento, é de € 273.599,99 (duzentos e setenta e três mil e quinhentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

O preço referido no parágrafo anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à CPL.

Durante a vigência do contrato não haverá lugar a revisão/actualização do preço contratado.

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente procedimento tem em vista o fornecimento de infraestruturas de equipamentos ativos de redes, firewalls e pontos de acesso para a Casa Pia de



Lisboa, I.P., iniciando-se após emissão da requisição oficial, até ao prazo máximo de 30 de Dezembro de 2021.

VIII – ELEMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), conforme (anexo 1 ao presente programa), assinado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar, e no caso de agrupamento concorrente conforme dispões o n.º 5 do artigo 57.º do CCP;
 - b) Documentos que contenham o preço unitário nos termos do mapa de quantidades de cada bem submetido à concorrência e o valor global de acordo com o disposto no artigo 60.º do CCP;
3. Declaração na qual o concorrente se obriga a manter a proposta por 66 (sessenta e seis) dias, contados da data limite para a sua entrega nos termos do CCP.
4. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, nos termos do artigo 58.º do CCP.

IX – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 1) A proposta, bem como os documentos que a acompanham, deverão ser enviados **através da plataforma Acingov e devem ser submetidas até às 23:59 do 30º dia**, a contar da data da disponibilização das peças do procedimento na referida plataforma eletrónica.
- 2) Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados, pelo mesmo meio indicado na alínea anterior.
- 3) Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por um representante que tenha poderes para obrigar a entidade.

X – PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.



XI – MOTIVOS DE EXCLUSÃO DE PROPOSTAS:

1. São excluídas as propostas que:

- a) Não apresentem do DEUCP em conformidade com o modelo constante do anexo I, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do ponto VIII do presente programa;
- b) Proponham preço contratual superior ao fixado no ponto VI do presente programa e na cláusula 2.ª do caderno de encargos;
- c) Proponham um prazo de entrega superior ao definido na cláusula 3ª do caderno de encargos;
- d) Não cumpram qualquer uma das disposições do presente programa e caderno de encargos;
- e) Revelem qualquer dos motivos de exclusão previstos no art.70.º e no n.º 2 e 3 do art.146.º, ambos do CCP.
- f) Não apresentem preços unitários para todos os bens.

XII - PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO

O preço ou custo de uma proposta poderá ser considerado anormalmente baixo, por decisão devidamente fundamentada do órgão competente para a decisão de contratar, designadamente por se revelar insuficiente para o cumprimento de obrigações legais em matéria ambiental, social e laboral ou para cobrir os custos inerentes à execução do contrato(art.º 71.º n.º 2).

XIII – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- a) A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Código dos contratos Públicos na seguinte modalidade: Monofator
 - 1. Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- b) Em caso de empate, será dada preferência, pela seguinte ordem, a:
 - i) Empresas sociais;
 - ii) Empresas que apresentem propostas em que demonstrem preocupações de cariz ambiental;



iii) Empresas que demonstrem promover a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho;

iv) Empresas que apresentem maior prazo de garantia dos bens ou serviços a fornecer.

V) Caso persista o empate, será realizado sorteio que se rege pelas seguintes regras:

1. O sorteio será realizado através da retirada de bolas identificadas com o n.º de entrada das propostas dos concorrentes, podendo assistir ao mesmo os concorrentes com propostas empatadas;
2. A primeira bola retirada corresponderá à proposta a adjudicar;
3. Serão retiradas todas as bolas, a fim de ordenar os concorrentes e acautelar eventuais problemas na fase de apresentação dos documentos de habilitação.

XIV - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1) O concorrente deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da adjudicação, os seguintes documentos via plataforma Acingov de contratação pública:

- i) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do mesmo código;
- ii) Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais com poderes para proceder a outorga do contrato e a que título, e caso seja por mandato, a respetiva procuração.
- iii) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, ficando dispensado da apresentação destes documentos caso o adjudicatário se encontre inscrito no Portal de Fornecedores do Estado,.



- 2) Concede-se o prazo de 5 dias úteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP.

XV – NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação nos prazos fixados no ponto XV do presente programa;
2. No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

XVI – CAUÇÃO

No presente procedimento não é exigida a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

XVII - OUTORGA DO CONTRATO

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

XVIII – CONTAGEM DOS PRAZOS

Na fase de formação do contrato os prazos contam-se nos termos do disposto no art.470.º CCP.

XIX – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissis, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos na sua redação atual e restante legislação aplicável.

XX – AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

A CPL, I.P. irá proceder à avaliação da prestação de serviços/bens, de acordo com 2 critérios: conformidade da entrega (62.50%) e prazo de entrega (37.50%).



Esta avaliação será comunicada ao(s) adjudicatário(s) no início do ano civil seguinte ao da prestação.

ANEXO I

Modelo de Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUC)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016.

O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela entidade adjudicante, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, através do link <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>.

O documento deve ser assinado eletronicamente pelo operador económico ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Recomenda-se, para efeitos de preenchimento do formulário, a prévia leitura da Circular Informativa nº 01/IMPIC/2016, bem como o documento de ajuda (FAQ) em anexo à mesma, em <http://www.impic.pt/impic/pt-pt/noticias/circular-informativa-no-01impic2016>.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos – Anexo II]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ² não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ³ os documentos comprovativos de que a sua representada ⁴ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data),...[assinatura ⁵]

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁴ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁵ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.